Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 29 de julho de 2021 às 18:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3187624: DECRETO PMI Nº 118, DE 29 DE JULHO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Imbituba

MUNICÍPIO

Imbituba

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3187624

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO PMI Nº 118, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Define o procedimento para emissão de Certidão de Área Urbana Consolidada e Relatório de Vistoria a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano - SEGPLAN, criando modelos específicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE IMBITUBA,** no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelos incisos III, VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano – SEGPLAN, em relação às suas certidões e procedimentos;

CONSIDERANDO que o mapeamento de áreas urbanas consolidadas ainda está em andamento:

DECRETA:

Art. 1º Os pedidos de certidão de área urbana consolidada deverão ser protocolados pelo sistema de protocolo *on-line* "1 doc" da Prefeitura Municipal de Imbituba, instruídos com os seguintes documentos:

I – Matrícula do terreno atualizada (30 dias) ou, na falta desta, o contrato de compra e venda;
II – BCI – Base Cadastral Imobiliária atualizada;
III – Documento com foto do Solicitante.

Art. 2º O pedido de certidão de área urbana consolidada será remetido, logo que recebido no setor, concomitantemente:

I – à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a fim de comprovar se referida área está inserida, ou não, no todo ou em parte, em Área de Preservação Permanente;

II – à Defesa Civil, a fim de comprovar se está inserida, ou não, no todo ou em parte, em área de situação de Risco.

§1º Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para que seja realizada a devida análise nos setores constantes dos incisos anteriores;

§2º Recebidos os pareceres e manifestações, o processo será enviado para o Setor de Certidão de Área Urbana Consolidada – SEGPLAN-CAUC;

§3º Na falta de qualquer um dos critérios acima estabelecidos, no próprio sistema "1doc", o processo será indeferido e arquivado.

Art. 3º Estando o requerimento apto para continuidade, respeitadas as determinações acima, será realizada vistoria no local para verificação dos equipamentos públicos constantes do Artigo 4º, da Lei nº 5.155/2020, e posterior confecção do Relatório Técnico, cujo modelo consta no Anexo I.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver dúvidas quanto aos equipamentos públicos existentes na área para onde se requeira a certidão, não será necessária a realização de vistoria, visando à celeridade processual.

Assinado por 2 pessoas: ANTÔNIO CLÉSIO COSTA e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6640-B7D5-BA5C-2480

Art. 4º Na certidão de área urbana consolidada irão constar as seguintes informações, conforme Anexo II:

I – Nome do Contribuinte;
II – Inscrição Imobiliária;
III – Área conforme cadastro imobiliário;
IV- Se a área possui ou não edificação;
V- Se o imóvel está ou não inserido em área urbana consolidada;
VI- Fundamentação Legal.

Parágrafo Único: O relatório técnico de vistoria, mencionado no Artigo 3º, acompanhará a respectiva certidão, quando for o caso, para todos os fins de fato e direito.

Art. 5º Só terão validade as certidões de área urbana consolidada que forem assinadas digitalmente pelo servidor responsável pela emissão e pelo Secretário da SEGPLAN.

Art. 6º As ligações de energia elétrica, água e saneamento, de que trata a Lei n.º 5.155, de 04 de setembro de 2020, não ficam adstritas à emissão desta certidão, podendo as concessionárias estabelecer regramentos próprios para os respectivos fornecimentos nos termos da Lei.

Art. 7º Os requerimentos em que se observar possível parcelamento irregular de solo serão remetidos ao Setor de Fiscalização, para que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis contra o suposto infrator.

§1º Também serão remetidos ao setor de fiscalização quando houver obras em andamento no local sem o devido licenciamento;

§2º O encaminhamento ao Setor de Fiscalização não poderá obstar o andamento processual administrativo, nem influenciará na emissão da certidão de área urbana consolidada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Imbituba, 29 de julho de 2021.

Antônio Clésio Costa
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

Assinado por 2 pessoas: ANTÔNIO CLÉSIO COSTA e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6640-B7D5-BA5C-2480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO - SEGPLAN

RELATÓRIO TÉCNICO DA VISTORIA - CAUC			N°	2021
APRESENTO O RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA A REQUERENTE			PROTOCOLO N°	
NOME:		**CPF:**		
RUA:			INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
BAIRRO:		Imbituba, SC		
Está inserido em Área Urbana Consolidada, de acordo com a Lei Municipal n° 5.155/2020, e conforme relatório técnico de vistoria anexo ao presente processo.				
CONTRIBUINTE:				
ÁREA CONFORME BCI:	m²	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:		
OBSERVAÇÃO:				

Apresentando as seguintes características de acordo com vistoria realizada no local:

Malha viária implantada		**Esgotamento sanitário:**	
Distribuição de energia elétrica		**Drenagem de águas pluviais:**	
Abastecimento de água potável:		**Coleta de lixo e resíduos sólidos**	

Conclusões:

Chefe De Departamento De Urbanismo	**Secretário Municipal De Gestão e Planejamento Urbano**
Assinado Digitalmente	**Assinado Digitalmente**

Assinado por 2 pessoas: ANTÔNIO CLÉSIO COSTA e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6640-B7D5-BA5C-2480

GOVERNO DE IMBITUBA

	Imbituba, dia, mês, ano
Este relatório não regulariza as obras constantes no local e não dá direito a Licença para construção.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO - SEGPLAN

CERTIDÃO DE ÁREA URBANA CONSOLIDADA - CAUC			**N° 0**	**2021**
Certificamos aos devidos fins e efeitos legais, a requerimento de:			PROTOCOLO N°	
NOME:		**CPF:**		
RUA:			INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
BAIRRO:	Imbituba, SC			
Está inserido em Área Urbana Consolidada, de acordo com a Lei Municipal n° 5.155/2020, e conforme relatório técnico de vistoria anexo ao presente processo.				
CONTRIBUINTE:				
ÁREA CONFORME BCI	0,00 m²	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**		
OBSERVAÇÃO:				

FUNDAMENTO LEGAL:

1º) Lei Municipal nº 5.155, de 04 de Setembro de 2020

"Art 4°. Para os fins previstos nesta Lei entende-se por área urbana consolidada, parcela da área urbana consolidada com malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 3 (três) dos seguintes itens devidamente implantados:

a) Drenagem de águas pluviais urbanas;
b) Sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
c) Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
d) Distribuição de energia elétrica
e) Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;
f) Documento que comprove a inscrição imobiliária junto ao setor de cadastro do município de Imbituba/SC.

2º) Decreto PMI nº xxx, de 29 de Julho de 2021

"Art. 2º O pedido de certidão de área consolidada será remetido, logo que recebido no setor, concomitantemente:
I – à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a fim de comprovar se referida área está inserida, ou não todo
ou em parte, em Área de Preservação Permanente;
II – à Defesa Civil, a fim de comprovar se está inserida, ou não, no todo ou em parte, em área de situação Risco.

Assinado por 2 pessoas: ANTÔNIO CLÉSIO COSTA e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6640-B7D5-BA5C-2480

Emitido por:

Assinado Digitalmente

Chefe de Departamento de Urbanismo

Revisado por:

Assinado Digitalmente

Secretário Municipal De Gestão e Planejamento Urbano

Imbituba, dia, mês, ano

A finalidade desta Certidão é a informação acerca de Área Urbana Consolidada. Esta Secretaria não se responsabiliza pela utilização do presente documento para quaisquer outras destinações.

Assinado por 2 pessoas: ANTÔNIO CLÉSIO COSTA e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6640-B7D5-BA5C-2480

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6640-B7D5-BA5C-2480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO CLÉSIO COSTA (CPF 252.250.909-82) em 29/07/2021 17:49:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANO ALVES ZANINI (CPF 888.521.309-00) em 29/07/2021 18:09:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/6640-B7D5-BA5C-2480